REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.313/86 DE 06 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de "Leasig" junto ao BANCO ITAÚ S/A no valor de CZ$ 1.500.000,00 (Hum milhão' e quinhentos mil cruzados) e oferecer garantias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de "Leasing" junto ao BANCO ITAÚ S/A, no valor de CZ$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzados, para aplicação na aquisição de equipamentos e veículos necessários ao desenvolvimento dos serviços urbanos do Município.

Art. 2º - Como garantia à operação, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, e/ou Fundo de Participação, durante o prazo de vigência da operação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 1986.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
- Prefeito Municipal -